



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

Ano 2023 - Edição nº 18

## SUMÁRIO

|                      |       |
|----------------------|-------|
| EXTRATO DE CONTRATO  | 2 à 2 |
| PORTARIA             | 3 à 3 |
| DECRETO              | 4 à 4 |
| AVISO DE ADJUDICAÇÃO | 5 à 5 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.cedral.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cedral.sp.gov.br/diariooficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Cedral

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;

CEP 15895-000

Telefone: (17) 3266-9600



Telefone: (17) 3266-9600

Site: [www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)

Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Cedral - Edição nº 18, 27 de Janeiro de 2023

**CONTRATO N.º 06/2023****Processo Administrativo n.º 140/2023****CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO DE CAMPOS****Objeto:** Contratação para prestação de serviços de danças contemporâneas, jazz e ballet clássico.**Valor:** R\$ 24.480,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 23/01/2023

## PORTARIA

Cedral - Edição nº 18, 27 de Janeiro de 2023

**Portaria n.º 3.311, de 25 de janeiro de 2023.**

**“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 06/2023.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Designar a senhora **MARA CHIAVEGATTI JORDÃO**, Coordenadora Municipal da Cultura, titular do RG n.º 15.650.875-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 212.733.728-08, como fiscal do **Contrato n.º 06/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.746.749/0001-20, para prestação de serviços de danças contemporâneas, jazz e ballet clássico.

**Artigo 2.º** - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Artigo 3.º** - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de janeiro de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

**DECRETO**

Cedral - Edição nº 18, 27 de Janeiro de 2023

**Decreto n.º 3.553, de 26 de janeiro de 2023.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária de profissionais para atender às necessidades do Município, e dá outras providências”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade emergencial e a não paralisação de serviço público de caráter contínuo,

**Considerando** que conforme art. 37, IX, da Constituição Federal, poderá o ente público fazer contratações temporárias, sem concurso, para atender necessidade e de excepcional interesse da população, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O:**

**Artigo 1.º** - Ficam prorrogadas, até 27 de abril de 2023, as seguintes contratações emergenciais:

**I – Matheus Aurélio da Silva** – Decreto n.º 3.522/2022,

**II – Maria Laice de Oliveira Cruz** – Decreto n.º 3.523/2022.

**Artigo 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 26 de janeiro de 2023; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretário

-

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 62/2022**

-

**REGISTRO DE PREÇOS DE 8.000 M2 DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE**

Considerando que todos os trâmites processuais foram cumpridos, ADJUDICO o objeto do certame em favor da empresa,COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 49.681.778/0001-00,

| ITEM | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO                                               | VALOR TOTAL                                                                              |
|------|-------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | C.B.U.Q. aplicada | m²      | 8.000      | R\$167,72(cento e sessenta e sete reais e setenta centavos); | R\$ 1.341.760,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais); |

Levando ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

**REGIANE DE FÁTIMA NUNES**

**PREGOEIRA**

-